#### PROJETO DE LEI 1.826, DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a criar o programa de benefícios - Programa Apoio aos profissionais de saúde trabalhadores do combate ao CIVID (PAPS-COVID), destinado aos profissionais de saúde que estejam trabalhando nas atividades de saúde ligadas ao combate à pandemia Covid-19 pelo SUS.

### EMENDA DE PLENÁRIO

Promovam-se as seguintes alterações no *caput* do artigo 1º do Substitutivo ao PL 1.826/2020 e, também, na alínea b do inciso I do parágrafo único, também do artigo 1º:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre compensação financeira a ser paga pela União aos profissionais e trabalhadores de saúde que, durante o período de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2), tendo trabalhado no atendimento direto aos pacientes acometidos pela COVID-19 ou nos estabelecimentos da rede de atenção à saúde ou realizado visitas domiciliares, no caso de agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, tornem-se permanentemente incapacitados para o trabalho, ou ao cônjuge ou companheiro, dependentes e herdeiros necessários, em casos de óbito.

I.	
b) aquelas de nível técnico e auxiliar que a pacientes ou com materiais contaminados des	tuam diretamente com
à saúde ou atividades auxiliares relacion atendentes, faxineiras, cozinheiras, vigil trabalhadores administrativos e de serviços	lantes, recepcionistas,
ambulância entre outros definidos em regular	mento;

......"(NR)

#### **JUSTIFICATIVA**

As propostas de novas redações pretendem garantir a inclusão dos trabalhadores que atuam diretamente com pacientes ou com materiais contaminados dentro da rede de atendimento hospitalar ou atividades auxiliares relacionadas, a exemplo de atendentes, faxineiras, cozinheiras, vigilantes,



recepcionistas, trabalhadores administrativos e de serviços gerais, motoristas de ambulância.

Sala das sessões, em maio de 2020.

## Deputado ENIO VERRI – PT/PR



# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Enio Verri)

Altera o PL 1.826/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD205858241600, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) LÍDER do PT
- 2 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 3 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) LÍDER do PSB \*-(p\_7204)
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) LÍDER do PDT

<sup>\*</sup> Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.